



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO GRANDE

ACEITO EM - / / 2019	Substitutivo ao PLV 352/2019	10/12/2019
APROVADO EM - / / 2019		Protocolo: 6757/2019
REJEITADO EM - / / 2019		Processo: 3705/2019
ARQUIVO -		

INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE, O NOVEMBRO NEGRO

Art. 1º. Fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município do Rio Grande, o Novembro Negro, alusivo ao Mês da Consciência Negra.

Parágrafo único. O Dia Nacional da Consciência Negra é celebrado no dia 20 de novembro. No entanto, as atividades do Novembro Negro ocorrerão durante todo o mês de novembro de cada ano.

Art. 2º. São os objetivos do Novembro Negro:

I – Fomentar ações no âmbito das escolas do Município, de modo a contribuir com o fortalecimento da Lei nº 10.639/2013, que visa o ensino da História e Cultura Africana e Afro-Brasileira;

II – Ampliar a reflexão, o diálogo e a conscientização sobre o processo histórico de formação da sociedade brasileira, promover e valorizar as diversas culturas, como combater o racismo e a discriminação; e

III – Resgatar e valorizar a cultura Africana e Afro-Brasileira, como forma de combate à discriminação étnico-racial e promoção de uma cultura de paz e valorização da diversidade racial.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Grande, 10 de dezembro de 2019.

André Lemes

Vereador - Partido dos Trabalhadores

Autenticidade: o65si0yzq